



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA N.º 2.000, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Designa, em substituição,
servidor para gestor de
parceria prevista na Lei n.º
13.019, de 31 de julho de
2014.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor **Luis Eduardo Santanna Nunes**, para Gestor da Parceria celebrada através do Acordo de Cooperação n.º 001/2024, vinculado ao Processo de Inexigibilidade n.º 020/2024, firmada junto a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha (APAE), que tem por objeto a "Cedência de Professores", em substituição a servidora Pâmela da Silva, conforme art. 33, do Decreto Municipal n.º 287/2019, o qual "Reedita o Regulamento, no âmbito da Administração Pública Municipal, do regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal n.º 13.019/2014 e alterações posteriores, instituído pelo Decreto n.º 252, de 17 de fevereiro de 2017", Lei Federal n.º 13.019/2014, a qual "Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999" e em conformidade com as disposições do Memorando n.º 687/2024 – SEPDE.

Art. 2.º São atribuições do gestor:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Termo e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 04 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente por RODRIGO
GOMES MASSULO (CPF 024.827.570-45)
Data: 04/07/2024 13:06:44

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

Documento assinado digitalmente por RUDINEI
UBIRAJARA DOS SANTOS (CPF 000.655.800-36)
Data: 04/07/2024 11:40:09

Rudinei Ubirajara dos Santos,
Secretário da Administração e Finanças, em exercício.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela ZGJJ.8LBN.IPPZ.K3CH